



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Of.GAB. N° 047/2024

Cacique Doble, RS 21 de Maio de 2024

Exmo. Sr.
João Paulo Pereira
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Cacique Doble-RS

Senhor Presidente:

Cumprimentando inicialmente Vossa Excelência e demais vereadores venho através do presente solicitar a SUBSTITUIÇÃO do PROJETO DE LEI n. 012/2024, de 16 de maio de 2024, que busca autorização legislativa para contratação temporária pelo PROJETO ora encaminhado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores informações que se julgarem necessárias.

Respeitosamente,

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal.

Recebido em

21-05-24

Juliano de Mattos Salles
Oficial Legislativo
Matrícula 1165



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 012/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado e de outras providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, em razão das graves precipitações chuvosas dos últimos dias, com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A autorização para contratação por excepcional interesse público trazida no caput deste artigo será para a quantidade, carga horária e cargo abaixo descrito:

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
03	40 horas semanais	Operador de Máquinas e Equiq. Rodov.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior, será por meio de processo seletivo e terá vigência de até um ano, contados do termo contratual.

Parágrafo Único. Os servidores contratados, com autorização prevista nesta Lei, perceberão a remuneração correspondente ao valor que constar para o cargo criado através da Lei Municipal nº 433/1995, de 07 de abril de 1995 e desenvolverão carga horária de acordo com o anexo constante da Lei do Plano de Carreira dos Servidores do Município, isto é, poderá ser reduzida a carga horária e/ou aumentada conforme as necessidades específicas.

Art. 3º - Os servidores contratados para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
21 DE MAIO DE 2024.


LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização para contratação temporária de servidores.

O presente projeto objetiva a contratação dos seguintes servidores nos termos da Lei Municipal n. 433/1995, de 07 de abril de 1995, com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em razão do excepcional interesse público:

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
03	40 horas semanais	Operador de Máquinas e Equiq. Rodov.

Inicialmente, é necessário salientar que é de conhecimento de todos os graves problemas que as últimas chuvas causaram no Estado do Rio Grande do Sul.

No nosso Município não foi diferente, tendo em vista que existem problemas consideráveis em nosso sistema viário que necessitam de medidas urgentes para fazer frente a normalização e adequada regularização da trafegabilidade de nosso Municípios.

Segundo informações técnicas, uma onda de calor formada na região central do País bloqueou a passagem de frentes frias vindas do sul do continente. Este bloqueio ocorrido poderá se repetir nos próximos dias, agravando, ainda mais, as condições existentes.

Nessa seara, a contratação emergencial de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários se justifica na medida em que não há servidores suficientes para desempenharem as funções, em razão especialmente das últimas intempéries climáticas, onde se necessita que as equipes municipais estejam completas para prestar adequadamente os serviços públicos e fazer frente as necessidades emergenciais, sendo que ocorreu diminuição no efetivo das equipes em razão de aposentadorias dos servidores recentemente ocorridas.



Prefeitura Municipal de Caciue Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Assim, a necessidade excepcional interesse público e a emergencialidade está justificada, tendo em vista, inclusive, o reconhecimento de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito Municipal.

As contratações serão precedidas de processo seletivo, nos termos da legislação vigente.

Outrossim, solicitamos que o presente projeto analisado, deliberado e aprovado para que possamos realizar as contratações necessárias.

Desta forma, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação e que a tramitação ocorra em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
21 DE MAIO DE 2024.


LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.